

01.02 - CÂMARA MUNICIPAL 2.350.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO 1.200.000,00
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.830.000,00
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.830.000,00
05.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 700.000,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 10.540.000,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 2.805.000,00
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2.950.000,00
09.01 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE 2.210.000,00
10.06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 1.590.000,00
11.06 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE 6.100.000,00
13.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 18.725.000,00
15.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.280.000,00
16.03 - FUNDEB - RIACHÃO 22.148.000,00
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO 150.000,00
18.07 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 50.000,00
19.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 300.000,00
20.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 100.000,00
99.01 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA 500.000,00

TOTAL DAS UNIDADES 82.358.000,00

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 10 Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 70939b9f3aeb1c883010d399caaf6e65*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**PORTARIA Nº 129/2021 - GAB. LUCYANA DE SOUSA
(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**

PORTARIA Nº 129/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Cociflan Silva do Amarante no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o processo nº 0801495-46.2021.8.10.0102 e decisão de ID 57741960.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LUCYANA DE SOUSA** para o cargo, de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 20 (vinte) de dezembro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: d89170e8ee67992845d185f104062bbf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

**CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2021/SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, comunica no uso das atribuições legais, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve **CANCELAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021/SRP, do tipo menor preço por item, com o objetivo de "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PEQUENO E GRANDE PORTE, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PALCO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BANDAS E DANÇAS FOLCLÓRICAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, FESTA DE RÉVEILLON, PADROEIRA DA CIDADE E DEMAIS EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA", justificada em razão do interesse público, e ainda, em observância ao princípio da economicidade e informa que haverá adesão de um novo procedimento para os devidos fins. Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de dezembro de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: 2139d356a256098ad962fc1126b8c5d

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;
N. DO CREDENCIAMENTO:	Nº 001/2021
TIPO DE CREDENCIAMENTO:	CRENCIAMENTO
CRENCIANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CRENCIADO:	ELISMAR ALVES DA SILVA, CPF: 633.609.932-68, CRO MA-TPD-230
OBJETO:	Credenciamento para prestadores de serviços odontológicos na realização de consultas e confecção de órteses e próteses dentárias diversas à pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde para fins de possíveis atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 meses
FORMA DE PAGAMENTO:	Mensal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02 PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 02.08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.08.10.122.0006 Gestão da Saúde e Saneamento 02.08.10.122.0006.2052.0000 Manut. e Func. da Secr. Munic. Saúde e Saneamento 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 02 PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 02.08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.08.10.122.0006 Gestão da Saúde e Saneamento 02.08.10.122.0006.2052.0000 Manut. e Func. da Secr. Munic. Saúde e Saneamento 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.09.10.122.0006 Gestão da Saúde e Saneamento 02.09.10.122.0006.2055.0000 Manut. e Func. Do Fundo Munic. Saúde - FMS 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 02 PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.09.10.122.0006 Gestão da Saúde e Saneamento 02.09.10.122.0006.2055.0000 Manut. e Func. Do Func. Munic. Saúde - FMS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA	22/12/2021

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, que foi publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial do Município, o extrato resumido do **CRENCIAMENTO** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais. Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de dezembro de

2021. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: e13dc7343767f273464e3130281c5cc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação de nº 047/2021** - Contratação de empresa especializada em realização de exames de Análises Clínicas Laboratoriais, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão/MA, pela empresa: **BIOMED - LABORATORIO E CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.452.920/0001-65, sediada à Praça da Liberdade, SN, Bairro Centro, CEP 65.665-00, São João dos Patos, Estado do Maranhão.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando, ainda, presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração desse processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação. Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 20 de dezembro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: **HUGO RIBEIRO CARDOSO**
Código identificador: cd93cf2caf0ed7dbb87377b486052f4a

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 127/2021
CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão/MA - Fundo Municipal De Saúde.
CONTRATADA: **BIOMED - LABORATORIO E CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.452.920/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames de Análises Clínicas Laboratoriais, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais